



Edital nº 08/2025 - Seleção de Diretor de Escola/Diretor Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, no exercício das suas atribuições, torna público edital de seleção para Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação nos termos da Resolução SEDUC nº 28, de 25 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 1374/2022, alterada pela Lei Complementar nº 1396/2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos como segue:

1 - VAGA:

Designação de Diretor de Escola/Diretor Escolar da Escola Estadual “Eugênio Victório Deliberato” por tempo indeterminado.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O (a) candidato (a) interessado (a) em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);



2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL ou.

2.1.7.1 Da cláusula compromissória:

2.1.7.1.1 - O candidato está ciente, desde logo, de que deverá participar do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL –, subsequentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, comprometendo se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso.

2.1.7.1.2 - O candidato também se compromete, desde logo, a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, em ato contínuo à respectiva conclusão.

2.1.7.1.3 - A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.

2.1.7.1.4 - A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.

3 - DAS ETAPAS:

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá em quatro etapas:

3.2 – **Etapa 1 – Inscrição** – das 08 horas do dia 22 de julho de 2025 às 17 horas do dia 25 de julho de 2025, no seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeh1moFhO6K6oi8l8J4a5QR3pMxcjiTSb0sl4g_rTtgoDV6AQ/viewform?usp=dialog

3.2.1. No momento de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF:

a. Curriculum Vitae;

b. RG;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiáí, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

- c. CPF;
- d. Declaração da instituição escolar de origem informando se Professor categoria F, se Professor titular de cargo ou Diretor de Escola titular;
- e. Comprovante de conclusão do curso PDL ou declaração de próprio punho de ciência da cláusula compromissória prevista no item 2.1.7.1 deste Edital;
- f. Declaração de próprio punho de não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
- g. Cópia do Diploma de Licenciatura plena (frente e verso) acompanhado do respectivo histórico escolar da graduação.
- h. Declaração de tempo de magistério para comprovação de experiência em docência e conhecimentos em gestão escolar, como determina o anexo V da Lei Complementar nº 1374/2022, alterada pela Lei Complementar nº 1396/2023.

3.2.2. O docente, que na apuração prevista no item 3.2.1 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Diretoria de Ensino (Centro de Recursos Humanos) de interesse de inscrição, até o dia 23/07/2025, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.3. Na hipótese mencionada no item 3.2.2 deste edital, a Diretoria de Ensino terá um dia útil para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.4. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.5. Não haverá juntada de documentação à inscrição.

3.2.6. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e/ou reconsideração em um dia útil a partir da publicação da lista de deferimento no site da Diretoria de Ensino.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – em data oportuna:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, em data oportuna, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino e publicação de Edital de convocação no site: <https://deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br/>

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. A Dirigente Regional de Ensino selecionará os candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação: em data oportuna

3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada ainda a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.



3.4.3. Com base nas avaliações, a Secretaria da Educação, selecionará um candidato para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação da Dirigente Regional de Ensino:

O candidato selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino e deverá entregar cópias, acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

- a.** RG e CPF
- b.** Declaração da instituição escolar de origem informando se Professor categoria F, Professor titular de cargo ou Diretor de Escola titular;
- c.** Comprovante de conclusão do curso PDL ou declaração de próprio punho de ciência da cláusula compromissória prevista no item 2.1.7.1 deste Edital;
- d.** Declaração de próprio punho de não possuir antecedentes funcionais desabonadores.
- e.** Documento comprobatório de pleno gozo dos direitos políticos.
- f.** Documento comprobatório de regularização das obrigações eleitorais e militares (quando aplicável).
- g.** Declaração de próprio punho de não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
- h.** Cópia do Diploma de Licenciatura plena (frente e verso) acompanhado do respectivo histórico escolar da graduação.
- i.** Declaração de tempo de magistério para comprovação de experiência em docência e conhecimentos em gestão escolar, como determina o anexo V da Lei Complementar nº 1374/2022.
- j.** Termo de Anuência do superior imediato.



k. Em caso de candidato de outra Diretoria Regional de Ensino: – se Diretor Efetivo anuência Dirigente Regional de Ensino; – se Professor, titular de cargo ou categoria F, anuência do Diretor da Escola de origem e do Dirigente Regional de Ensino.

l. Declaração de Horário de Trabalho, caso exerça outro cargo/função em regime de acumulação no serviço público Federal, Estadual e Municipal. – Ou declaração, de próprio punho, de não acumulação de cargos.

m. Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012.

n. Declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829, de 04 de setembro de 2024.

o. Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968.

4 - RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br/>.

5 - DESIGNAÇÃO:

5.1. O(a) candidato(a) selecionado será designado para o cargo/função de Diretor de Escola/Diretor Escolar pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na Portaria de designação.

5.2. O(a) candidato(a) terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos no item 3.5 deste Edital, estabelecidos para o exercício da função.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiáí, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados neste Edital.
- 6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6.6. Os documentos devem ser entregues em cópias, não haverá devolução dos documentos.
- 6.7. Casos omissos serão objeto de deliberação da Dirigente Regional de Ensino.
- 6.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquaquecetuba, 21 de julho de 2025.

Professor Douglas de Oliveira Rodrigues.
Dirigente Regional de Ensino substituto.